

LEI Nº 1.520, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 912/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por anulações de dotações orçamentárias no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05- ENSINO

12.361.2001.2451 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.490.51. OBRAS E INSTALAÇÕES , FICHA Nº 46, R\$ 800.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 800.000,00

ARTIGO. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado à anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05- ENSINO

12.365.2001.2441 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES , FICHA Nº 66, R\$ 800.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 800.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 04 de setembro de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL